



# P.B. CASTRO LEILÕES

**Plínio Barroso de Castro Filho**

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668

Rua Jacarezinho, 1257 – 1º. andar

CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná

Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555

www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 02 de dezembro de 2.021, às 10h00min horas

Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecida pela melhor oferta.

Dia 09 de dezembro de 2.021, às 10h00min horas

Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

### **NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.**

Local: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **Vara da Justiça do Trabalho de Pinhais**, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site [pbcastro.com.br](http://pbcastro.com.br) conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0000457-43.2016.5.09.0245 JAIR PRESTES DE SOUZA E OUTROS x SERINO GRIGOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI - ME IMÓVEL** – Apartamento nº “10” (dez) do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN TOWER I”, situado neste Município e Comarca, na Rua Leônidas Alves Cordeiro nº 332. Localizado no segundo pavimento e no ático, nos fundos, a direita de quem da Rua Leônidas Alves Cordeiro olha o condomínio. Composta das seguintes dependências, no segundo pavimento: sala estar/jantar, 02 quartos, bwc social, circulação e escada; no ático: cozinha, lavanderia descoberta e terraço descoberto. Área construída privativa de 74,590m², área construída de uso comum de 16,034m², área construída da unidade de 90,624m², área descoberta exclusiva de garagem de 12,500m², área de uso comum descoberta de 16,405m², fração ideal de 0,109685. Construída sobre o lote de terreno nº 03-N (três-enê), com área de 530,88m², resultante da subdivisão do lote nº 03 com 7.209,04m², resultante da subdivisão da área de terras com 20.964,17m², situado no quadro urbano, neste Município e Comarca, medindo 12,64 metros no rumo 36º57'SO de frente para a Rua Leônidas Alves Cordeiro, pelo lado direito mede 42,35 metros e confronta com parte da área de Antônio Francisco de Souza, pelo lado esquerdo mede 46,13 metros e confronta com o lote 03M, nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 03A. Avaliação: Avalio o imóvel em R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **ATOrd 0444200-53.2007.5.09.0245 EDSON ALVES DA SILVA x TEI DO BRASIL S/A - PRESTACAO DE SERVICOS EM ESTAMPARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL E OUTRAS** Cotas sociais de participação do executado Gerard Carmelo Sanfilippo – Cpf 013.611.916-60 Junto a empresa Gemex Do Brasil Ltda - CNPJ 04.545.510/0001-03. Avaliação: R\$199.900,00. **CartPrecCiv 0000358-34.2020.5.09.0245 MAURI HENRIQUE LEITE X L.C. COSTA ENGENHARIA LTDA E OUTROS** "Lote de terreno nº. 02, da quadra nº 15 (quinze), da planta SÃO TIAGO, situado neste Município e Comarca, sem benfeitorias, medindo 46,00ms. de frente para a rua Laguna, por 60,00ms. do lado direito de quem olha da rua o imóvel, onde confronta com o lote 04, do lado esquerdo no mesmo sentido e posição, confronta com o lote 1 e mede 44,00ms. e na linha de fundos onde mede 45,00ms., confronta com o lote nº 15, com área total de 2.340,00m²." Avaliação do imóvel em: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Todas as despesas propterem que oneram os bens, as despesas publicação de edital, bem como as de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006 presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021 – Plínio Barroso de Castro Filho – Leiloeiro Judicial.